

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.063/84.

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA."

CONSIDERANDO, que o Sr. Sebastião Pereira de Paula é um trabalhador braçal desta Municipalidade onde trabalha a vários anos.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Sebastião Pereira de Paula, o direito de / construir no cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, ES, sobre uma faixa de terra onde encontra-se depositado os restos mortais de seu pai Sr. Pedro Pereira de Paula sepultado na sepultura nº 113 da quadra A-A-3, uma catacumba em caráter perpétuo isento dos emolumentos previstos em lei municipal.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08 de junho de 1984.


=====

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 08 de junho de 1984.


=====

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. DEPTº ADM.

R.